

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 17 /2017

(Altera o art. 35)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO. APROVA E EU PROMULGO:

Art. 1º – O artigo 35, § 5º da Lei Orgânica do Município fica alterado, na forma abaixo:

“Art. 35 -

§ 1º

§ 2º

§ 3º Revogado

§ 4º Revogado

§ 5º – O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e Vereadores farão jus ao recebimento do 13º salário, equivalente ao subsídio percebidos mensalmente, cujo pagamento será em parcela única anual, no mês de dezembro, ou em 02 (duas) parcelas, sendo 40% na data de aniversário do agente político e 60% no mês de dezembro e férias anuais acrescidas de 1/3 (um terço).

Art. 2º – Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril de 2017.



Lucivaldo Tavares Medeiros

Presidente



Manoel Messias Pereira dos Santos
1º Secretário